



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG - www.tre-mg.jus.br

DECISÃO

Trata-se de Ofício Sec-Stra n.º 001/2026, encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais - SITRAEMG, documento nº 7044049, por meio do qual são requeridas providências urgentes relacionadas às condições ambientais de trabalho no prédio da Justiça Eleitoral - Edifício Pio Canedo, especialmente nos 2º, 7º, 8º e 9º andares, em razão dos relatos de servidores ali lotados.

Nesse contexto, o SITRAEMG requer:

Diante da gravidade do quadro relatado, o Sitraemg requer a adoção imediata de medidas técnicas e administrativas aptas a sanar as infiltrações, eliminar o mofo e restabelecer condições ambientais adequadas em todos os pavimentos afetados, com a realização de vistoria técnica especializada no prédio, a execução das intervenções corretivas necessárias e a adoção de providências preventivas que evitem a reincidência do problema, especialmente no período chuvoso. Requer, ainda, que sejam avaliadas medidas provisórias de proteção aos servidores, como o teletrabalho, constatado risco à saúde, até a completa normalização das condições de trabalho.

Considerando a urgência da situação e o risco atual à saúde dos servidores e à continuidade do serviço público, solicita-se que as providências iniciais e o cronograma de atuação sejam informados a esta entidade sindical em prazo razoável, compatível com a gravidade do caso.

Por meio do documento nº 7044514, esta Presidência enviou os autos às unidades competentes para análise e adoção das providências cabíveis, determinando o retorno do expediente até o dia 15/1/2026.

Após regular tramitação, a Diretoria-Geral, no documento nº 7070378, consolida as informações apresentadas pelos setores técnicos, dentre as quais se destacam:

(...)

Instada, a Seção de Promoção da Saúde e Perícias - SEPER/CAS - encaminha a manifestação técnica anexada ao documento nº 7062737, sobre eventuais riscos à saúde dos servidores lotados naquelas instalações, com base na análise documental acostada neste expediente, salientando ser necessária a *"realização de vistorias técnicas de Saúde em cada um dos Ambientes dos citados, 2º, 7º, 8º e 9º andares do Prédio da Justiça Eleitoral, para investigar a necessidade de eventuais medidas de proteção adequadas aos servidores"*, bem como recomendando a *"criação de um cronograma para as inspeções técnicas de Engenharia com objetivo de correção da causa do problema."*

(...)

Quanto às ações com resultados mais duradouros, pontua que, por meio do Processo nº 0005983-30.2024.6.13.8000, aquela seção propõe "a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, impermeabilização, revestimento e manutenção das fachadas laterais, posterior e frontal do Edifício Pio Canedo, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme especificações e condições estabelecidas nos artefatos pertinentes."

Enfatiza que, enquanto não for finalizada a contratação acima citada, deverão ser realizadas vistorias periódicas na edificação e adotadas as medidas previstas no relatório técnico, conforme 2 (duas) propostas de cronograma revisado para a execução dos serviços, apresentadas no documento nº 7067544, que consistem em atividades:

1 – apenas nos fins de semana, com início em 17/01 e término em 22/03; ou,

2 - contínua, abrangendo dias úteis e fins de semana, com início em 19/01 e término em 15/02 (se adotado este cronograma haverá necessidade de suspensão de expediente ou trabalho remoto para alguns ambientes, conforme descrito no relatório da SEMAP, documento nº 7063411.

No tocante ao processo SEI informado pela Secretaria de Gestão de Serviços - SGS (nº 0005983-30.2024.6.13.8000), a Diretoria-Geral esclarece que "em consulta realizada via SEI, verifica-se que os procedimentos de instrução dos autos estão em fase adiantada, visto que já foram elaboradas as minutas de edital e contrato, as quais serão encaminhadas para a Assessoria Jurídica de Contratações proceder à análise necessária.".

Considerando o conjunto das manifestações técnicas constantes dos autos, a Diretoria-Geral sugere, enquanto não concluída a contratação dos serviços relacionados no mencionado processo SEI, a adoção do Cronograma 2, constante do documento nº 7067544, de execução contínua, por se tratar da alternativa mais célere para mitigação dos problemas identificados. Ressalta, ainda, que, na hipótese de adoção desse cronograma, poderá ser necessária a autorização para que os servidores lotados nos cartórios instalados no 2º e 9º andares desempenhem suas atividades em regime remoto, caso não seja possível a realocação temporária desses servidores para outros ambientes do prédio durante a execução dos serviços de manutenção.

Por fim, a Diretoria-Geral encaminha os autos à consideração superior, sugerindo a aprovação do Cronograma 2 e a autorização para que a SEPER realize as vistorias técnicas de saúde nos locais indicados pelo SITRAEMG.

É o relatório.

Diante do exposto, consideradas as manifestações dos setores técnicos e da Diretoria-Geral, **AUTORIZO** a realização de vistorias técnicas de saúde, nos termos propostos pela SEPER no documento nº 7062737.

Quanto aos cronogramas apresentados no documento nº 7067544, **AUTORIZO** a adoção do cronograma 2, condicionada à prévia verificação da possibilidade de realocação temporária dos servidores diretamente afetados para outros ambientes do Edifício Pio Canedo, durante a execução do serviços ora tratados.

Todavia, constatada a inviabilidade absoluta dessa realocação, **FICA AUTORIZADA** a implementação do cronograma 1.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral, para ciência e posterior direcionamento às unidades competentes, para providências, com a urgência que a situação requer.

Concomitantemente, ao GPRE, para que proceda à comunicação ao requerente.

Data registrada no sistema.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Presidente**, em 21/01/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7075449** e o código CRC **CEC9C8B6**.

0000090-87.2026.6.13.8000

7075449v30